



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....
..

PROCESSO Nº : 13100-8/ 2011
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
INTERESSADO : VALDECIR KEMER
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE GLOSA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER Nº 5678/2012

EMENTA:

Representação Interna. Prefeitura Municipal de Jangada. Manifestação pela quitação da glosa.

01. Trata o processo em destaque de representação interna em face da Prefeitura Municipal de Jangada, que através de Julgamento Singular julgou procedente a presente representação interna, aplicando multa de **584,19 UPF's/MT** e glosa de **301 UPF's/MT** ao gestor, Sr. Valdecir Kemer.

02. Verifica-se nos autos o agrupamento das multas totalizando o valor de **584,19 UPF's/MT**, o qual foi parcelada em 13 (treze) vezes, sendo 12 (doze) parcelas no valor de 45 UPF's/MT e a



ultima no valor de 44,19 UPF's/MT.

03. Na oportunidade, cuidam-se os autos, somente da quitação da glosa.

04. Verifica-se que não foi interposto recurso pelo responsável em desfavor da referida decisão.

05. Quanto a glosa, verifica-se que foi recolhida, sendo a ultima parcela para 19/11/2012, totalizando 301,90 UPFs/MT.

06. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da glosa comprovadamente recolhida, nos termos do art. 90, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, respectivamente.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas